



CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Jataizinho – Paraná
Lei Municipal nº1058/2016

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS
SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE JATAIZINHO – ANO DE
VIGÊNCIA/2019**

RESOLUÇÃO Nº 005 de 21 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jataizinho, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1058/2016, que dispõe sobre o Conselho Tutelar. RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Jataizinho.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros¹:

- a) **Fernando Campos Ferreira**, representante do Poder Público;
- b) **Márcia Mitie Kanno**, representante do Poder Público;
- c) **Marlei Aparecida Marques**, representante da Sociedade Civil;
- d) **Marcia Maria Sandri Cordeiro**, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.



§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2018, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos



públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jataizinho, 21 de dezembro de 2019.

Marlei Aparecida Marques
Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Jataizinho – Paraná
Lei Municipal nº1058/2016

Calendário Referente ao Edital no 001/2018 do CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2018/2019 –
JATAIZINHO – PR

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES na sede do Departamento de Assistência Social - DAS (08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30)	21 a 28 de janeiro de 2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	21 a 30 de janeiro de 2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	04 de fevereiro de 2019
Impugnação de candidatura	05 de fevereiro de 2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	05 de fevereiro de 2019
Interposição de recurso	06 a 10 de fevereiro de 2019
Análise e decisão dos recursos	11 de fevereiro de 2019
Publicação dos candidatos habilitados para prova objetiva e ciência ao MP	12 de fevereiro de 2019
Realização da prova objetiva	23 de fevereiro de 2019
Publicação de candidatos habilitados	26 de fevereiro de 2019
Interposição de recurso	Até 27 de fevereiro de 2019
Publicação dos aprovados para o Pleito	01 de março de 2019
Interposição de recurso	Até 05 de março de 2019
Início do período eleitoral	11 de março de 2018
Divulgação do local onde será realizada a eleição	12 de março de 2018
Confecção de cédulas de votação	Até 15 de março de 2018
Eleição	31 de março de 2018
Divulgação do resultado da eleição	01 de abril de 2018



Edital Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATAIZINHO-PR CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1058/2016 de 03 de junho de 2016, faz publicar o Edital de candidatos inscritos para o processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar de Jataizinho – Paraná.

- 01 Maria Teresinha de Oliveira
- 02 Rosemara de Lima
- 03 Maria Cristina da Silva
- 04 Kelly Cristina da Silva Lopes
- 05 Ana Cele Pereira
- 06 Vivian Máisa Vieira Pontes
- 07 Jairo de Oliveira Franco
- 08 Gisele Aparecida da Silva
- 09 Hudson Furlan de Melo
- 10 Felipe Muchni Teixeira

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataizinho, 04 de fevereiro de 2019.

Marlei Aparecida Marques
Presidente do CMDCA